



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTORISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ATENDENTE/RECEPCIONISTA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº █████.831.904-███, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Rua José Pereira de Macedo, nº 326 - Vale do Sol - Parnamirim/RN - CEP 59143-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.043.439/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Estrela do Mar, nº 222 - Condomínio Plaza - Torre Portugal - Apto 103 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59151-120, portadora da Carteira de Identidade nº 3.983.727-SSP/RN e CPF nº █████.764.774.███, tendo em vista o que consta no Processo nº 4659161/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 022/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **005/2023**, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como a atualização de seus valores unitários, no percentual de **2,678900%** (dois inteiros e seiscentos e setenta e oito mil, novecentos milionésimos por cento), fundamentada no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao reajuste dos valores dos postos de trabalho, mantendo-se inalterados os valores da diárias, sobre as quais não incidirá qualquer retenção de tributos, com base na redação dada para o § 2º, do Art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2024 e encerramento em 01/02/2025, prorrogável na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 410.749,36** (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), assim distribuídos:

LOTE ÚNICO - SERVIÇO CONTINUADO DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTORISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ATENDENTE/ RECEPTIONISTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL POR GRUPO
1	Motorista - 44h semanais	posto	1	R\$ 4.154,79	R\$ 49.857,48	R\$ 4.154,79	R\$ 49.857,48
2	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, COM adicional de 20% (acúmulo de função)	posto	1	R\$ 4.930,36	R\$ 59.164,32	R\$ 4.930,36	R\$ 59.164,32
3	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, SEM adicional de 20% (acúmulo de função)	posto	2	R\$ 4.154,79	R\$ 49.857,48	R\$ 8.309,58	R\$ 99.714,96
4*	Atendente/ Receptionista - 44h semanais	posto	5	R\$ 3.174,45	R\$ 38.093,40	R\$ 15.872,25	R\$ 190.467,00
5	Diárias integrais (com pernoite)	und	38	R\$ 262,40	-	R\$ 830,93	R\$ 9.971,20
6	Diárias parciais (sem pernoite)	und	20	R\$ 78,72	-	R\$ 131,20	R\$ 1.574,40
VALOR TOTAL						R\$ 410.749,36	

* Quantidade adequada ao número de Postos efetivamente ativados (Assú, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó e Currais Novos).

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2024 - R\$ 376.520,21 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 1351, emitida em 16/01/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 34.229,15 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 410.749,36 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN



ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA
Representante legal da CONTRATADA

